

Protocolo de Parceria Nº 19/2020 **“InclusivaMente”**

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, telefone número 249 769 100, com endereço de email geral@cm-chamusca.pt representado neste ato pelo Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E,

A FARPA – ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DO DOENTE PSICÓTICO, pessoa coletiva de direito privado n.º 504 798 839, com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede na Avenida Bernardo Santareno, 2005-177 Santarém, na união de freguesias de Marvila, Ribeira, Santarém, S. Salvador, S. Nicolau, concelho e distrito de Santarém, representada neste ato pelos seus representantes legais Filipa Marinho e Pedro Rebeca, na qualidade de presidente e tesoureiro, respetivamente, da direção da Associação acima identificada, adiante designada por **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo de parceria que se rege pelas seguintes cláusulas, que as partes se comprometem a respeitar e a cumprir:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente protocolo visa formalizar a colaboração entre as entidades outorgantes, com vista à implementação da Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES) denominada **InclusivaMente**, no **Município**, projeto cujas atividades irão ocorrer entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022.

2. O **InclusivaMente** é um projeto que desenvolve respostas inovadoras para problemas sociais, dos grupos mais vulneráveis ou em situação de risco, distintas das respostas tradicionais pelo seu potencial de impacto e sustentabilidade, que terá maior impacto na qualidade de vida dos portadores de doença psiquiátrica grave e por inerência dos seus cuidadores informais, com vista a promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação, promover a integração social e a promoção do empreendedorismo social e da integração profissional nas empresas sociais e da economia social e solidária para facilitar o acesso ao emprego, tendo sido objeto de uma candidatura aprovada pelo Instrumento de Financiamento Parcerias para o Impacto, do Programa Portugal Inovação Social, candidatura nº POISE-03-4639-FSE-000723. No âmbito desta candidatura, o **Município** assume-se como o **Investidor Social**.

Cláusula 2ª

Atividades previstas

A **FARPA** compromete-se à implementação das atividades previstas e aprovadas no projeto da IIES, elencadas de seguida:

1. Reabilitação psicossocial da PDMG;
2. Apoio psicoterapêutico à PDMG e cuidadores;
3. Apoio social e psicossocial à PDMG e cuidadores;
4. Intervenção domiciliária;
5. Trabalho em articulação com outras equipas e serviços;
6. Ações de literacia em SM e combate ao estigma;
7. Criação de redes de suporte e ocupacionais.

Cláusula 3ª

Financiamento

No âmbito da sua participação como Investidor Social, o **Município** compromete-se a um contributo financeiro para a FARPA, no montante de **5.718,30€ (cinco mil setecentos e dezoito euros e trinta cêntimos)**, a pagar até 31 de outubro de 2020.



Cláusula 4ª

Metas de impacto

1. A Meta de Impacto contratualizada com o programa Portugal Inovação Social é a redução em 50% dos internamentos e reinternamentos das pessoas com doença mental grave, ao longo do período de realização da operação.
2. Os Outorgantes comprometem-se a envidar todos os esforços necessários para o cumprimento da meta indicada, no âmbito das suas funções específicas no projeto.

Cláusula 5ª

Confidencialidade

1. Para efeitos do presente, entende-se por confidencialidade, toda a informação trocada entre as partes, direta ou indiretamente, relacionada com a execução do presente Protocolo.
2. Excluem-se do número anterior, as informações que sejam do domínio público ou que, por acordo expresso das Partes, venham a sê-lo.
3. Toda a informação trocada entre as Partes e qualificada, nestes termos, como confidencial, obriga a Parte recetora, nomeadamente, a:
 - a. Manter o carácter sigilo da informação recebida;
 - b. Evitar por todos os meios que a mesma seja divulgada a terceiros;
 - c. Usá-la única e exclusivamente para os fins do presente Protocolo.
4. As obrigações constantes desta cláusula manter-se-ão em vigor e produzirão os seus efeitos durante um período de cinco anos após o termo do presente Protocolo.
5. As partes responsabilizam-se pelas violações à presente cláusulas levadas a efeito pelos seus colaboradores.

Cláusula 6ª

Alterações Protocolares

1. As alterações ou aditamentos que venham a ser efetuados ao presente Protocolo constarão necessariamente de documento escrito e validamente assinado pelos representantes autorizados das Partes.

2. Os casos omissos ao presente Protocolo serão resolvidos pelas entidades outorgantes.

Cláusula 7ª

Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula 8ª

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado na reunião da Câmara Municipal da Chamusca em 22/09/2020.

Cláusula 9ª

Resolução

Qualquer das Partes poderá proceder à resolução do presente acordo, quando se verifique ter havido incumprimento grave ou culposo das obrigações contratuais da outra parte e a ser indemnizada pelos eventuais prejuízos que o incumprimento grave ou culposo causou.

Cláusula 10ª

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula terceira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2020, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº 35023/2020, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 35090/2020.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lido e assinado.

Paços do Concelho de Chamusca, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte

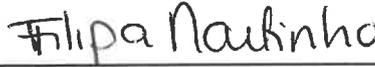
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

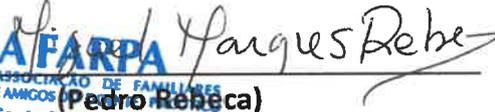


(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

Os representantes legais da FARPA



(Filipa Marinho)

(Pedro Rebeca)

